



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

Lei n.º 755/03, de 24 de Dezembro de 2003.

"Dispõe sobre a fixação de correção do subsídio dos Secretários Municipais e outras dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

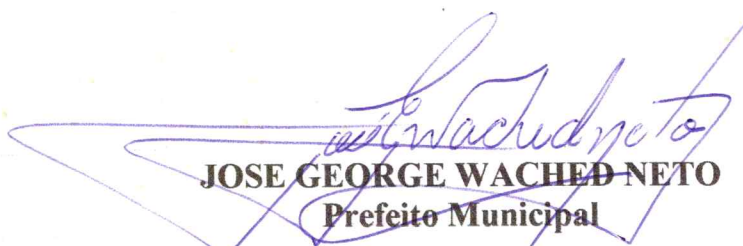
Art. 1.º Fica concedida correção do subsídio dos Secretários Municipais, em 20% (vinte por cento), incidente sobre o subsídio vigente.

Parágrafo único - O percentual de correção autorizado no caput é decorrente da reposição em face dos índices da revisão anual (Maio de 2002 a Maio de 2003).

Art. 2.º - Fica autorizado a correção anual 2003/2004, em 20% (vinte por cento), a partir do mês de Abril de 2004.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1.º de Maio de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Dezembro de 2003.


JOSE GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 755 / 03 a qual “Dispõe sobre a fixação de correção do subsídio dos Secretários Municipais e dá outras providências”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 24 de dezembro de 2003

